



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.867/2025

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) no Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2025 da Prefeitura Municipal:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

017001.1030100182.050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - ISB

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
4.4.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	016	270000009999	66.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, será anulada parte da seguintes dotação orçamentária:

015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

015001.01545100081.018 – ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	043	270000009999	66.000,00

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 03 de novembro de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Grilo, nº 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefone: (28) 3547-1101 – Ramal: 213

gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br



Assinatura digitalizada em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003000350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 112/2025** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 28 de outubro de 2025, atribuindo – a como **LEI n.º 2.867/2025**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 03 de novembro de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

